PROJETO DE LEI Nº 46/2025

PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS MOTO CICLÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos, instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por meio da Secretaria Municipal de Segurança Municipal - SMSI através dos órgãos do DMTU e Guarda Municipal, em parceria com a Polícia Militar e DETRAN.

§1º - As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

§3º - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário á execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 30 dias a contar da data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 16 de Abril de 2025.

MARCOS ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE:68932251215

Assinado de forma digital por MARCOS ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE:68932251215
Dados: 2025.04.16 12:41:49 -03'00'

Marcos Almeida Sousa de Andrade
Vereador-PSD
Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

O principal papel do vereador é ouvir a população e tentar construir medidas legislativas que ajudem a atender os seus anseios, nesse sentido, nossa iniciativa foi motivada pelas reclamações dos munícipes acerca dos transtornos provocados pelos ruídos excessivos de escapamentos de motos.

O principal objetivo do presente propositura legislativa é coibir os casos de poluição sonoras produzidas pelos escapamentos de motocicletas, proibindo a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas pelos órgãos reguladores, com a imposição de limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, para fins de fiscalização em vias e logradouros públicos de Marabá.

Legislação de Transito Brasileiro prevê a proibição de troca de escapamento das motocicletas, senão as que sejam homologadas perante o CONTRAN. Ademais, a resolução 252 do CONAMA e o art. 230 do CTB preveem que veículos que emitam ruídos acima do permitido infringem a legislação, causando transtornos de diversas ordens e sujeitando os infratores as penalidades.